



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E | PODER EXECUTIVO | ANO II | N.º 427 EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLVE conceder Licença Sem Vencimentos o (a) servidor (a) abaixo, de acordo com o disposto no artigo 133, da Lei 050/1991, de 05 de dezembro de 1991.

Matrícula	Nome	Função	Prazo	Início	Processo
23267	JESSICA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE I	02 anos	01/09/2021	34.716/2021

São Gonçalo, 25 de agosto de 2021.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Republicado por Incorreção da PMSG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG N.º 00059/2021 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.498/2021

HOMOLOGO o resultado do certame licitatório cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição futura e eventual de estantes de aço para guarda e acondicionamento de processos físicos e de documentos pelas Secretarias Municipais de Administração (SEMAD), de Fazenda (SEMFA) e de Transportes (SEMTRAN), observadas as demais especificações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório que foram objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PMSG N.º 00059/2021 (SRP), para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em favor das licitantes elencadas na planilha a seguir colacionada, as quais se sagraram vencedoras no certame e apresentaram toda documentação exigida no Edital de forma correta, sendo consideradas aptas a fornecer os bens visados nos autos do processo sub examine:

CNPJ: 29.089.881/0001-40 - OMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
			SEMAD	SEMFA	SEMTRAN			
1	Estante de aço totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitam regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 (mínimo) e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 20 (mínimo); com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor cinza ou preta, medindo 2.40m(A) x 0.31m(P) x 0.91m(L) (variações 0,01m).	Unidade	18	40	10	R\$ 361,82	R\$ 361,82	R\$ 24.603,76

CNPJ: 31.586.441/0001-40 - ARAGON SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
			SEMAD	SEMFA	SEMTRAN			
2	Estante de aço totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitam regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 (mínimo) e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 20 (mínimo); com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor cinza ou preta, medindo 1.80m(A) x 0.31m(P) x 0.91m(L) (variações 0,01m).	Unidade	2	35	0	R\$ 304,09	R\$ 299,00	R\$ 11.063,00

São Gonçalo, 08 de setembro de 2021.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SEMFA

EXTRATO DE NULIDADE DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2021/SEMFA-PMSG

Processo Administrativo: 17051/2021

O Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de licitações, com fundamento no art. 49, §1º e §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve DECLARAR NULO o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO N.º 001/2021/SEMFA-PMSG, tendo como fundamento o motivo de haverem sido publicados nos meio eletrônicos de publicidade dos atos administrativos dois Editais com prazos diversos, um primeiro no site da Secretaria de Compras e Suprimentos e outro no site da Secretaria de Fazenda, causando dúvida sobre qual deveria ser seguido pelos credenciados.

CONSIDERANDO que o prosseguimento do feito poderia causar maiores transtornos aos municípios, reputa-se a anulação do procedimento licitatório por motivo de vícios na data de apresentação dos documentos para habilitação, que não pode gerar obrigação de indenizar, bem como a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, restando assim nulo o Contrato n.º 007/SEMFA-PMSG.

São Gonçalo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SARAIVA FELÍCIO
Secretário Municipal de Fazenda

SEMMA

INTIMAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 044/2021
CONTRIBUINTE: ATAC FIRE EXTINTORES COM. E SERV. LTDA.

CNPJ: 01.229.958/0001-11.

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Descrição da (s) infração (ões): DAR INÍCIO À INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE SEM POSSUIR LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Dispositivo legal transgredido: ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2001.

Enquadramento legal: INCISO II, ART. 30, LEI N.º 016 DE JULHO DE 2001 – MULTA SIMPLES.

Conforme disposto no Art. 6º, §4º do Decreto n.º 111/2001, fica o contribuinte supracitado, intimado da Lavratura do Auto de Infração N.º 0498/2021, devendo, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer pessoalmente, ou se fazer representar por preposto, à Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Gonçalo.

Observações:

Fica V.Sª ciente de que:

O processo continuará independente de comparecimento (art.6º, IV, Dec.111/2001);

Poderá ser apresentada impugnação ao auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Intimação, nos termos do art. 16, do Decreto n.º 111 de 27/07/2001, podendo, neste mesmo prazo, e optando por não interpor recurso de impugnação, efetuar o pagamento da multa (art.7º, decreto 111/2001 e art. 33, Parágrafo único da Lei n.º 016 de 11/07/2001), através de Guia de Recolhimento a ser retirada nesta Secretaria.

O não cumprimento deste ato administrativo incorre nas sanções previstas no decreto n.º 111/2001.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 50/COORDFISC/2021

A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO FAZ SABER O (A) SENHOR (A) VANIA DOS SANTOS MUNIZ PACHECO, CPF: 085.417.177-04, QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 155/2018, CONSIDERANDO O EXPOSTO NO PARECER DE APRECIÇÃO N.º 12/2021, CONSUBSTANCIADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 8301/2018.

FERNANDA CEIA NOCCHI MARCOLINI DE SOUZA - MAT. 21221

JORGE EDMIR DA SILVA DOS SANTOS - MAT. 21220